



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 264 de 30 de outubro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

De acordo com o Processo Administrativo nº 9876/2006, estamos enviando cópia da Decisão de Primeira Instância número 005/2006.

Comunicamos, ainda, que caberá Recurso Administrativo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta Decisão.

Charles Fabiano da Costa Viana
Fiscal de Posturas
Mat. 101524

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA Nº 005/2006

Processo: 9.876 de 26/06/2006
Auto: 1.617 de 10/06/2006
Autuado: Ivanir Martins da Silva
Autuante: Charles Fabiano da Costa Viana
Fiscal Contestador: Charles Fabiano da Costa Viana
Atividade: Lanchonete

Trata-se o Auto de Infração aplicado ao autuado IVANIR MARTINS DA SILVA, por ter dado início assuas atividades comerciais, sem a devida comunicação e autorização do Município e deixado de atender a notificação nº 5553 de 27/05/06, infringindo o Art. 170, III "f" e "g" da L.C. 39/01.

O autuado apresentou sua defesa, tendo, na oportunidade, apresentado o protocolo de pedido de Alvará de Licença, datado de 31/05/2006.

O Fiscal autuante, em sua contestação, demonstrou que a autuada não providenciou a documentação exigida, no prazo legal, o que se constatou.

Assim, diante da ausência de comprovação do cumprimento das exigências legais, para a atividade de seu comércio, d e c i d o pela manutenção do Auto de Infração.

Fica autuado **notificado** que caberá Recurso Administrativo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta Decisão de 1ª Instância, mediante depósito à conta do Tesouro Nacional, de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito exigido, conforme § único do art. 317 da LCM nº 039/01, e ainda, que os recursos protocolados intempestivamente somente serão julgados devida, ou se quiser, pagar o valor do auto de Infração, com os devidos acréscimos legais.

Valença, RJ, 21 de julho de 2006.

Erardo Lourenço da Fonseca
Secretário de Fazenda

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão comunica aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão (Presencial), sob o nº 020/2008 – Processo Administrativo nº 12.823/2008 foi revogada, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, atendendo a razões de interesse público.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 24/10/2008:

Processo Deferido:
Proc. nº 17.843 de 22/10/08.

Processo Deferido Troca de Real Infrator:
Proc. nº 17.894 de 23/10/08.

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 01/10/08:

Processo Deferido:
Proc. nº 16.392 de 23/09/08.

Julgamento dia 08/10/08:

Processo Deferido:
Proc. nº 17.001 de 03/10/08.

Julgamento dia 16/10/08:

Processo Deferido:
Proc. nº 17.607 de 16/10/08.

Julgamento dia 22/10/08:

Processo Deferido:
Proc. nº 17.629 de 17/10/08.

Julgamento dia 29/10/08:

Processos Deferidos:
Proc. nº 17.630 de 17/10/08.
Proc. nº 17.631 de 17/10/08.

Assessoria de Comunicação:
24532696 ramal 260

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno
Antônio Carlos de Oliveira
Flávia Guimarães Silva

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)
Pentagna: Ricardo Magno Lacerda (*interino*)
Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda
Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo
Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Administração
Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**
Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação
Maria Regina Magalhães

Secretaria de Cultura e Turismo
Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**
Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:
José Reinaldo Alves Bastos

1° SECRETÁRIO:
Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2° SECRETÁRIO:
Maria Stela dos Santos Beiler

DECRETO Nº 208/08 de 15 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **4.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **17.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **2.500,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **700,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **24.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210/08 de 15 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **10.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE
16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **7.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER
17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais **28.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **71.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/08 de 15 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **6.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **6.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/08 de 15 de Outubro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **4.000,00**
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **3.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **150.000,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **3.000,00**
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria **2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **177.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 217, de 30 de outubro de 2008.

“Decreta como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Presidente da Província de Arezzo/Itália Dr. Vincenzo Ceccarelli”.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Presidente da Província de Arezzo, **Dr. Vincenzo Ceccarelli**, em visita ao nosso Município no próximo dia 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 218, de 30 de outubro de 2008

“Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências:”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições previstas no Art. 68 e seguintes da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de criar condições indispensáveis para a elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal e dos Balanços dos demais órgãos da Administração, relativo ao exercício de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2008, os gestores de órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, observarão as disposições de caráter financeiro e orçamentário contidas neste Decreto.

Art. 2º - Ressalvado os casos de despesas de pessoal e encargos sociais, viagens inadiáveis do Prefeito e Secretários, despesas com aquisições e prestações de serviços inadiáveis e devidamente justificadas, sob aprovação do Prefeito, nenhum **EMPENHO**, a qualquer título sob qualquer das modalidades, poderá ser emitido após o dia 31 de outubro de 2008, **EXCLUINDO-SE**, as despesas com recursos de “Convênios” com a União, Estado e outras instituições vencíveis até 31.12.2008.

§ 1º - As Requisições de Materiais de Serviço, estarão suspensas a partir de 07.11.2008, bem com as licitações em andamento, excetuando-se as requisições de materiais para o atendimento de serviços essenciais, e licitações realizadas com recursos vinculados (OGU ou Recursos do Estado).

§ 2º - Fica instituído que novas nomeações de pessoal se darão até o dia 31.10.2008.

Art. 3º - Fica estabelecida a data limite de 05.12.2008 para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro para despesas de viagem e despesas de pequeno porte, excetuadas as despesas previstas no caput do Art. 2º que terão data-limite fixada em 12.12.2008.

§ 1º - O envio de Prestações de Contas à Contabilidade, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 12 de dezembro de 2008, para a respectiva baixa.

§ 2º - A partir de 01 de novembro de 2008 não haverá adiantamento de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 4º - Excluem-se deste Decreto, para fins de pagamento, as despesas processadas e autorizadas, de conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, bem como, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício, obedecidas nas normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2008, em obediência ao Art. 42 da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - A Secretaria de Fazenda adotará as providências que se fizerem necessárias para cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 6º - Revogando os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA, na forma que se segue:

Processo Administrativo nº. 15.841/2008

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente nesta cidade, à Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro,, e de outro lado, **TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na rua Eugênia A. de Oliveira, nº 245, na cidade de Barra do Piraí – RJ, neste ato representado pelo sócio **FRANSCISCO SBANO**, brasileiro solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Frederico Correa Porto, nº 36, Centro, Barra do Piraí, portador da carteira identidade nº 1212908 e CPF nº 470.484.337-87, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta dias), em razão da demora na entrega do material necessário para que se finde o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 12 de setembro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FRANCISCO SBANO
CONTRATADO

Secretaria de Governo
2453-2696 ramal 228

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **AMBIENTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua Nilo Peçanha, nº 27, sala 203, Centro, Rio Bonito-RJ, neste ato representada pela sócia **NERIJA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº. 000.816.187-94, portadora da identidade nº 07754497-1/IFP, residente e domiciliado na rua da Praia, nº 125, apto 301, Condomínio Vila Branca, Ipê, Iguaba-RJ pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo 17146/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20 de dezembro de 2007, publicado no Boletim Oficial do Município em 28 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre este e **DIOGO SERGIO FONTES BREXIANI**, brasileiro, inscrita no CPF nº. 121.762.687-50, portadora da identidade nº. 20532645-7, residente e domiciliado na rua Geraldo Pereira da Costa, nº 157, Ponte Funda, Valença-RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 1º de março de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **LOCADOR**, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre este e **CARLOS ALBERTO DUQUE GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 281.932.616-15, portadora da identidade nº. M-993.753-SSPMG, residente e domiciliado na rua David Alves dos Santos, nº 455, Parque Pentagna, Valença-RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo administrativo: 16856/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 1º de abril de 2008, pois o imóvel não está sendo utilizado pelo Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, na qualidade de **CONTRATANTE**, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre este e **GRASIELA COSTA FERREIRA**, brasileira, Psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade à Av. presidente Kennedy, nº 10, Jardim Valença, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 22 de maio de 2006, e publicado no Boletim Oficial em 30 de maio de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **J.C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.346.189/001-18 – Sonorização do Centro Comercial de Valença, rua dos Mineiros, 120/307, neste ato representada por **JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**, portador do CPF nº. 778.015.987-68 e RG 062571199-7 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo 276/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 12 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 08 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **JULIANA DE CARVALHO FONSECA CIRIACO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 047.272516-55, portadora da identidade nº. MG-10336364, residente e domiciliado na rua Domingos Mariano, nº 120, apto 301, Centro, Valença-RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 1º de março de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre este e **JULIANA DE CARVALHO FONSECA CIRIACO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 047.272516-55, portadora da identidade nº. MG-10336364, residente e domiciliado na rua Domingos Mariano, nº 120, apto 301, Centro, Valença-RJ, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de serviços, celebrado em 1º de março de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito Municipal **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA** dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 15 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº. 224.350.697-15, residente e domiciliado na Rua Boaventura, 463, bairro Canteiro, resolve rescindir o Contrato firmado entre este e **PROFª SOM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.645.175/0001-81, com sede na rua Paulo de Frontin, 137, Box 17, Centro, Nesta cidade, neste ato representada por **JORGE LUIZ DE MENEZES**, portador do CPF nº. 000.155.997-44 e RG 07942057-6, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Barão de Aliança, 166, Bairro Aparecida e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Processo Administrativo 276/2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 12 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 08 de outubro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: